

Lei n: 1.766 de 17 de Setembro de 1968

Há um crédito especial de R\$ 1.100,00, autoriza a aquisição de imóvel e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica dos Municípios a adquirir mediante escritura pública de cessão de direitos de meação e hereditários, do espólio de Benedita Alves Bueira, um terreno com a área de 286 metros quadrados, necessário para a abertura de uma via pública.

Artigo 2º - Após a aquisição referida no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover a habilitação nos autos do inventário competente.

Artigo 3º - Para a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros novos).

Artigo 4º - Para ocorrer a despesa desta lei, fica anulada parcialmente a verba 9 - Serviços Urbanos; 5 - Praças e Jardins; e - Despesas de Capital - Investimentos; II - Desapropriações para utilidade pública, em R\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros novos).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de Setembro de 1968

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Setembro de 1968

Secretário